PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito Lei nº 2662, de 02 de dezembro de 2009.

Altera a Lei Municipal nº. 2121/2004 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Urbanização, Habitação e Regularização Fundiária, e

cria o Núcleo de Regularização Fundiária. A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei nº. 2121/2004, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 4º, da Lei nº. 2372/2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 40 -
§1º. O Conselho de Administração dos Recursos do Fundo Municipal de Urbanização, Habitação e Regularização Fundiária será constituído pelo Secretário Municipal de Urbanismo, que o presidirá, pelo Subsecretário de Edificações da Secretaria de Urbanismo, pelo Secretário Municipal de Habitação, pelo Secretário Municipal de Fazenda, pelo Procurador Geral do Município, pelo Presidente da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, por um representante da Câmara Municipal e por dois representantes das Associações dos Moradores, que poderão ser representados, em suas ausâncias e impedimentos eventuais, por suplentes indicados pelos respectivos suas ausências e impedimentos eventuais, por suplentes indicados pelos respectivos titulares"

Art. 2º - Acrescenta o Art. 6A na referida Lei, com a seguinte redação:
"Art. 6A.- Os projetos de habitação popular financiados com recursos do FNHIS – Fundo
Nacional de Habitação de Interesse Social, do FEHIS – Fundo Estadual de Habitação de
Interesse Social e do FUHAB – Fundo Municipal de Urbanização, Habitação e Regularização Fundiária, beneficiar-se-ão dos mesmos parâmetros edilicios e de ocupação do solo permitidos pela legislação municipal aplicável aos Programas MINHA CASA MINHA VIDA e Programa de Arrendamento Residencial (PAR), do Governo Federal".

Art. 3° - VETADO

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de dezembro de 2009.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Lei nº 2663, de 02 de dezembro de 2009.

Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº. 2633, de 15 de janeiro de 2009

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º, da Lei nº. 2633 de 15 de janeiro de 2009, passam a vigorar com *Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão de Diretor, Diretor – Adjunto e Secretário

das unidades de educação da Fundação Municipal de Educação de Niterói passam a ser estruturados conforme o constante nos Anexos I e II.

Parágrafo único - Toda e qualquer alteração ocorrida na unidade educacional que a descaracterize do grupo na qual está inserida implicará na revisão dos cargos, ficando o Presidente da Fundação Municipal responsável pela avaliação periódica".

"Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, com efeito, a partir de 15 de janeiro de 2009".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de dezembro de 2009.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

ANEVO

ANEXUI							
Cargos a serem transformados da Lei Nº 2633/2009	Símbolo	Qte	Cargos resultantes das transformações	Símbolo	Qte		
DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-1	7	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-1	7		
DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	12	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	19		
DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	39	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	33		
DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	7	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	7		
DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	12	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	19		
DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	39	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	33		
SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	7	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	7		
SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	12	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	19		
SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	39	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	11		
Totais		174			155		

GRUPO I: Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino com 700 (setecentos) alunos ou mais <u>e</u> que ofereçam o 3º e 4º Ciclos do Ensino Fundamental

REESTRUTURAÇÃO DO	CORPO GERENCIAL DOS CAR JUNTO E SECRETÁRIO DAS	GOS DE P	ROVIMENTOS EM COMIS	SÃO DE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL D	E EDUCAÇÃO DE NITERÓI			
UÑIDADES DE EDUCAÇÃO	Cargos Lei nº 2.633/09 a serem transformados	Sim.	Cargos resultantes das transformações	Sim.
EM ALTIVO CÉSAR	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-1	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-1
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
EM FRANCISCO PORTUGAL NEVES	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-1	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-1
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
EM JOAO BRAZIL	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-1	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-1
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
EM MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-1	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-1
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
EM LEVI CARNEIRO	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-1	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-1
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE	CC-2

	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
EM PAULO R N FREIRE	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-1	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-1
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
EM RACHIDE DA GLÓRIA SALIM SACKER	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-1
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3

	DE EDUCAÇÃO		EDUCAÇÃO	
(quatrocentos) ou mais	de Educação da Rede alunos <u>e</u> que ofereçam Er	nsino Fur	damental	
DIRETOR, DIRETOR ADJUN	O CORPO GERENCIAL DOS CARG NTO E SECRETÁRIO DAS UNIDAD	ES MUNICIP	AL DE EDUCAÇÃO DA FUI) DE NDAÇÃO
UNIDADES DE	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cargos Lei nº 2.633/09 a	DE NITERÓ Sim.	Cargos resultantes	Sim.
EDUCAÇÃO EM ADELINO	serem transformados DIRETOR DE UNIDADE	CC-3	das transformações DIRETOR DE	CC-2
MAGALHÃES	DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE	CC-4	UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO	CC-3
	UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	00-3
	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM ALBERTO FRANCISCO TORRES	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM ANTONIO COUTINHO DE AZEVEDO	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM DIOGENES RIBEIRO DE MENDONÇA	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM ERNANI MOREIRA FRANCO	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM EULALIA DA SILVEIRA BRAGANÇA	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM HELENA ANTIPOFF	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM HELONEIDA STUDART	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-1	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM HONORINA DE CARVALHO	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM INFANTE DOM HENRIQUE	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM JOSÉ DE ANCHIETA	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM MARALEGRE	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
EM MARIA ANOS:	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM MARIA ANGELA MOREIRA PINTO	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3

	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM MESTRA FININHA	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM PROF. PAULO DE ALMEIDA CAMPOS	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM SANTOS DUMONT	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM SÍTIO DO IPÊ	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM TIRADENTES	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
EM VERA LÚCIA MACHADO	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-2
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4

GRUPO III: Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino com até 399

(trezentos e noventa e nove) alunos e que ofereçam Ensino Fundamental

REESTRUTURAÇÃO DO CORPO GERENCIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ADJUNTO E SECRETÁRIO DAS UNIDADES MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓ

UNIDADES DE Cargos Lei nº 2.633/09 a Sim. Cargos resultantes Sim.

EDUCAÇÃO secret transformados Cargos resultantes das transformações DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE UNIDADE DE UNIDADE DE serem transformados
DIRETOR DE UNIDADE DE
EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO EM ANDRÉ TROUCHE CC-3 DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-4 CC-4 SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE UNIDADE DE CC-5 DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM AYRTON SENNA CC-3 CC-3 DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-4 CC-4 SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-5 CC-5 EM DJALMA COUTINHO DE OLIVEIRA DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-2 CC-3 DIRETOR DE
UNIDADE DE
EDUCAÇÃO
DIRETOR ADJUNTO
DE UNIDADE DE
EDUCAÇÃO
SECRETÂRIO DE
UNIDADE DE
EDUCAÇÃO
DIRETOR DE
INIDADE DE DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-5 CC-4 DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM GOV. ROBERTO DA SILVEIRA CC-3 DIRETOR DE
UNIDADE DE
EDUCAÇÃO
DIRETOR ADJUNTO
DE UNIDADE DE
EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO DE
UNIDADE DE
EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-4 SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-5 CC-5 EDUCAÇÃO DIRETOR DE DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM LUCIA MARIA SILVEIRA ROCHA CC-3 CC-3 UNIDADE DE
EDUCAÇÃO
DIRETOR ADJUNTO
DE UNIDADE DE
EDUCAÇÃO
SECRETARIO DE SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-5 DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM NOSSA SENHORA DA PENHA CC-3 CC-3 UNIDADE DE
EDUCAÇÃO
DIRETOR ADJUNTO
DE UNIDADE DE
EDUCAÇÃO
SECRETARIO DE DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-5 CC-5 EM PADRE LEONEL FRANCA DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-3 CC-3 UNIDADE DE
EDUCAÇÃO
DIRETOR ADJUNTO
DE UNIDADE DE
EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO DE DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-5 CC-5 EDUCAÇÃO DIRETOR DE DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM PROF. BOLIVIA DE LIMA GAETHO CC-3 CC-3 UNIDADE DE UNIDADE DE
EDUCAÇÃO
DIRETOR ADJUNTO
DE UNIDADE DE
EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO DE
UNIDADE_DE DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-4 CC-4 SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-5 CC-5 EDUCAÇÃO DIRETOR DE DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM PROF. HORACIO PACHECO CC-2 CC-3 DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-3 DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-4

	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5
EM PROF. MARCOS WALDEMAR DE FREITAS REIS	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5
EM SEBASTIANA GONÇALVES PINHO	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5

GRUPO IV: Unidades de Educação de Rede Municipal de Ensino que ofereçam evolutivamente Educação Intentini REESTRUTURICADO DC CORPO GERESCAL DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EN COMESÃO DE INTERIOR DE CONTRO GERESCAL DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EN COMESÃO DE INTERIOR DE UNIDADES MUNICIPAL DE COUCAÇÃO DE VENDAÇÃO AUMORIA DE EDUCAÇÃO DE VENDAÇÃO DE VENDAÇÃO AUMORIA DE EDUCAÇÃO DE VENDAÇÃO		SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5
REESTRUTIMAÇÃO DO GÓRPO GERENCIAL DOS CARGOS DE PROVINENTOS EM COMISSÃO DE INTERTOR RADUNTO ESCRETARIO DAS UNIDADES MUNICIPALOS EN COLOR PUNIDAÇÃO DIRETOR ROBERTOR ADUNTO DE COLORAÇÃO PUNIDADES DE COLORAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE COLORAÇÃO DE COLORAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE COLORAÇÃO DE COLORAÇ			Municipal		ereçam
WIRDLAND CO	REESTRUTURAÇÃO DO C	CORPO GERENCIAL DOS CARO	GOS DE P	ROVIMENTOS EM COMIS	SSÃO DE
UMEI ALBERTO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE COLAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE COLAÇÃO DE COLAÇÃO DE COLAÇÃO DE COLAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE COLAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE COLAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE COLAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE COLAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE COLAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE COLAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE COLAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DI	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADES DE	DE NITERÓI Cargos Lei nº 2.633/09 a		Cargos resultantes	
DIRETOR ADJUNTO DE DUCAÇÃO DE UNIDADE DE LOUAÇÃO DE LOU	UMEI ALBERTO DE	serem transformados DIRETOR DE UNIDADE	CC-3	DIRETOR DE	CC-3
UMBEI ANTONIO VIEIRA DA ROCHA DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADUINTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE EDUCA	OLIVEIRA	_	CC-4	EDUCAÇÃO	CC-4
DE EDUCAÇÃO		UNIDADE DE EDUCAÇÃO		DE UNIDADE DE	00 1
DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE UNEI ELENIR RAMOS MEIRELLES MERICLES	LIMEL ANTONIO VIEIDA	DE EDUCAÇÃO		-	-
DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE COCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE COLUÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE COLUÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE COLUÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE COLUÇÃO MISTRAL MISTR			CC-3	UNIDADE_DE	CC-3
SECRETARIO DE UNIDADE UNEI ELENIR RAMOS DIRETTOR E UNIDADE DIRETTOR RE UNIDADE DIRETTOR DE UNIDADE DIRETTOR DE UNIDADE DIRETTOR DE UNIDADE DIRETTOR ADJUNTO DE UNDADE DE EDUCAÇÃO DIRETTOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETTOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETTOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETTOR ADJUNTO DE UNIDADE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETTOR ADJUNTO			CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE	CC-4
MEIRELES DIRECTOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRECTOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRECTOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE DE EDUCAÇÃO DE DE DUCAÇÃO D			CC-5	EDUCAÇÃO -	-
DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE EDU		DIRETOR DE UNIDADE	CC-3		CC-3
SEGRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE EDUCA		DIRETOR ADJUNTO DE	CC-4	EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO	CC-4
MISTRAL DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENDICAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNID		-			
MISTRAL DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE	LIMEL CARPLEL A	DE EDUCAÇÃO		- DIRETOR DE	
DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE DEUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE DUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE DUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE DEUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE DEUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE DEUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE DUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRE			00-3	UNIDADE DE	00-3
SECRETARIO DE UNIDADE DE DUCAÇÃO MONTEDÓNIO BEZERRA DE MENIZES DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DIRETOR ADJUNTO DE DE DUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DIRETOR ADJUNTO DE DE DUCAÇÃO DIRETOR			CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE	CC-4
DIRETOR DE UNIDADE DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE D			CC-5	EDUCAÇÃO -	-
DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE CC-4 DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-5 DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE EDUC		DIRETOR DE UNIDADE	CC-3		CC-3
SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE		DIRETOR ADJUNTO DE	CC-4	EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO	CC-4
IMEI MARIA LUIZA DA CUNHA SAMPAIO DIRETOR DE UNIDADE DI EDUCAÇÃO CC-3 UNIDADE DE UNIDADE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-3 DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-3 DIRETOR ADJUNTO CC-4 DIRETOR ADJUNTO CC-3 DIRETOR ADJUNTO CC-3 DIRETOR ADJUNTO CC-3 DIRETOR ADJUNTO CC-3 DIRETOR ADJUNTO CC-3 DIRETOR ADJUNTO CC-4 DIRETOR ADJUNTO CC-3 DIRETOR ADJUNTO CC-3 DIRETOR ADJUNTO CC-3 DIRETOR ADJUNTO CC-3 DIRETOR ADJUNTO DC-3 DIRETOR ADJUNTO CC-3 DIRETOR ADJUNTO DC-3 DIRETOR ADJUNTO DC-3 DIRETOR ADJUNTO DC-3 DIRETOR ADJUNTO DC-3 DIRETOR ADJUNTO DC-3 DIRETOR ADJUNTO DC-4 DIRETOR ADJUNT			00.5	DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	
DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÂRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO CC-5 DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE E	LIMEL MARIA LUIZA DA	DE EDUCAÇÃO		DIRETOR DE	- CC-3
UMEI NEUZA BRIZOLA UMEI NEUZA BRIZOLA DIRETOR DE UNIDADE DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DI		DE EDUCAÇÃO		UNIDADE DE EDUCAÇÃO	
UMEI MARLY SARNEY DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE CO-3 UNEI OLGA BENARIO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO D			CC-4	DE UNIDADE DE	CC-4
UMEI MARLY SARNEY DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE DEUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE DUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE DEUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE DEUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE DEUCAÇÃO DIRETOR A			CC-5		-
DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE DE UNIDADE DE DUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE DUCAÇÃO DIRETOR ADJUN					
DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE DE UNIDADE DE DUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE DUCAÇÃO DIRETOR ADJUN					
DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PAULO CESAR PIMENTEL DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDA	UMEI MARLY SARNEY		CC-3	UNIDADE DE	CC-3
SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI NEUZA BRIZOLA DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI OLGA BENÁRIO PRESTES DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE DUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE DUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE DUCAÇ			CC-4	DIRETOR ADJUNTO	CC-4
UMEI NEUZA BRIZOLA			CC-5		
DIRETOR ADJUNTO DE	UMEI NEUZA BRIZOLA	DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE		DIRETOR DE	
UMEI PORTUGAL PEQUENO UMEI PORTUGAL PEQUENO UMEI PORTUGAL PROF. DELINISE MENDES CARDIA UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PAULO CESAR PIMENTEL DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO CC-4 DIRETOR ADJUNTO CC-4 DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE DUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO		1		EDUCAÇÃO	
SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI OLGA BENÁRIO PRESTES DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PAULO CESAR PIMENTEL DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÂRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE DUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE DUCAÇÃO			CC-4	DE UNIDADE DE	CC-4
UMEI OLGA BENÁRIO DÍRETOR DE UNIDADE CC-3 DÍRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-3 DÍRETOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO CC-4 DÍRETOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO CC-4 DÍRETOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO CC-4 DÍRETOR ADJUNTO DE ENUIDADE DE EDUCAÇÃO CC-4 DÍRETOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO CC-4 DÍRETOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO CC-4 DÍRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-3 DÍRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-3 DÍRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-3 DÍRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-4 DÍRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO DÍRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO CC-4 DÍRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO CC-4 DÍRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO CC-3 DÍRETOR ADJUNTO DE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-3 DÍRETOR ADJUNTO DE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-4 DÍRETOR ADJUNTO DE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-4 DÍRETOR ADJUNTO DE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-4 DÍRETOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO			CC-5	-	-
DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE CC-3 DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO CC-4 DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO CC-4 DIRETOR ADJUNTO CC-4 DIRETOR ADJUNTO CC-4 DIRETOR ADJUNTO CC-4 DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO CC-4 DIRETOR ADJUN		DIRETOR DE UNIDADE	CC-3	UNIDADE DE	CC-3
SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PAULO CESAR PIMENTEL DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÂRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÂRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE DUCAÇÃO DE UNIDADE DE DUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE DUCAÇÃO			CC-4	DIRETOR ADJUNTO	CC-4
UMEI PAULO CESAR PIMENTEL DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PORTUGAL PEQUENO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO		Ī	CC-5		-
DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO CC-4 DIRETOR ADJUNTO CC-4 DIRETOR ADJUNTO CC-4 DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO CC-4 DIRETOR AD		DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE		DIRETOR DE	CC-3
UMEI PROF. IRIO UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DIRETOR DE UNIDADE DIRETOR DE UNIDADE DIRETOR ADJUNTO DE DIRETOR ADJUN	PIMENTEL	_	00.4	EDUCAÇÃO	00.4
SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PORTUGAL PEQUENO DIRETOR DÉ UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PROF. DENISE MENDES CARDIA DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE LOUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE CC-3 DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÂRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÂRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÂRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE DUCAÇÃO DE UNIDADE DE DUCAÇÃO DE UNIDADE DE DUCAÇÃO DE DUCACÇÃO DE DUCAÇÃO DE DUCAÇÃO DE DUCAÇÃO DE DUCACÇÃO DE DUCACÇÃO DE DUCACÇÃO DE DUCACÇÃO DE DUCACO D			CC-4	DE UNIDADE DE	CC-4
PEQUENO		DE EDUCAÇÃO	CC-5	-	-
DIRETOR ADJUNTO DE			CC-3	UNIDADE DE	CC-3
SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PROF. DENISE MENDES CARDIA DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PROF. IRIO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÁRIO DE UNIDADE DE HOUCAÇÃO SECRETÂRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÂRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÂRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO SECRETÂRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE UNIDADE DE DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE UNIDADE DE DE EDUCAÇÃO DE UNIDADE DE DE EDUCAÇÃO DE UNIDADE DE DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE UNIDADE DE			CC-4	DIRETOR ADJUNTO	CC-4
UMEI PROF. DENISE MENDES CARDIA DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PROF. IRIO MOLINARI DIRETOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO CC-4 DIRETOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-4 DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PROF. NILO NEVES DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE CC-3 DIRETOR DE CC-4 DIRETOR DE CC-5 DIRETOR DE CC-4 DIRETOR DE CC-5 DIRETOR DE CC-4 DIRETOR DE CC-5 DIRE		-	CC-5		-
DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PROF. IRIO MOLINARI DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PROF. IRIO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÂRIO DE UNIDADE SECRETÂRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PROF. NILO NEVES DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE CC-3 DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE CC-3 DIRETOR DE UNIDADE CC-3 DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO		DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE			CC-3
UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PROF. IRIO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE CC-3 UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE DEUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE CC-4 UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÂRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PROF. NILO NEVES DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO CC-3 DIRETOR DE UNIDADE DE DUCAÇÃO UNIDADE DE UNIDADE DE CC-3 DIRETOR DE CC-3	MENDES CARDIA	_	CC.4	EDUCAÇÃO	CC 4
SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PROF. IRIO MOLINARI DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PROF. NILO NEVES DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PROF. NILO NEVES DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PROF. NILO NEVES DE EDUCAÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO			CC-4	DE UNIDADE DE	CC-4
UMEI PROF. IRIO MOLINARI DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PROF. NILO NEVES DIRETOR DE UNIDADE CC-4 DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE UNIDADE DE CC-3 DIRETOR DE DIRETOR DE DIRETOR DE DIRETOR DE DIRETOR DE CC-3 DIRETOR DE CC-3 DIRETOR DE CC-3 UNIDADE DE CC-3 DIRETOR DE CC-3 UNIDADE DE		DE EDUCAÇÃO		-	
DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO SECRETÂRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO UMEI PROF. NILO NEVES DIE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO		DIRETOR DE UNIDADE DE	CC-3	UNIDADE DE	CC-3
SECRETÁRIO DE UNIDADE CC-5			CC-4	DIRETOR ADJUNTO	CC-4
DE EDUCAÇÃO UMEI PROF. NILO NEVES DIRETOR DE UNIDADE CC-3 DIRETOR DE CC-3 DE EDUCAÇÃO UNIDADE DE		SECRETÁRIO DE UNIDADE	CC-5		-
	UMEI PROF. NILO NEVES	DE EDUCAÇÃO DIRETOR DE UNIDADE			CC-3
		DE EDUCAÇÃO			

	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	-	-
UMEI PROF. ODETE ROSA DA MOTA	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	-	-
UMEI RENATA GONÇALVES MAGALDI	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	-	-
UMEI ROSALINA DE ARAUJO COSTA	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	-	-
UMEI SANTA BARBARA	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	-	-
UMEI SENADOR VASCONCELOS TORRES	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	-	-
UMEI VICE- PREFEITO LUIZ EDUARDO TRAVASSOS DO CARMO	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
	SECRETARIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	-	-
NAEI VILA IPIRANGA	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
	SECRETÁRIO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-5	-	-
UMEI IGUATEMI COQUINOT DE ALCÂNTARA NUNES	CRIAR	0	DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-3
	CRIAR	0	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CC-4
	CRIAR	0	-	-

DECRETO Nº 10631/2009

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica considerado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano (quinta-feira), salvo nas repartições cujos serviços, a juízo dos respectivos Chefes, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por

motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de dezembro de 2009.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito

DECRETO Nº 10632/2009

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8º, da Lei 2629/09, publicada em 03 de janeiro de 2009.

DECRETA:

Art. 1° - Fica criado na Unidade Orçamentária 25.42 – Fundação Municipal de Saúde no Programa de Trabalho 2542.101220001.2269, o Código de Despesa 3390.92.00, Fonte 100 e na Unidade Orçamentária 41.41 – Fundação de Arte de Niterói, no Programa de Trabalho 4141.133920001.2343, o Código de Despesa 3390.39.00, Fonte 108.

Art. 2° - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 6.975.698,44 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3° - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de dezembro de 2009.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo 20 Decreto nº 10632/2000

Anexo ao Decreto nº 10632/2009					
CÓD	IGO	VALOR	ES EM R\$		
DO PROGRAMA DE	DE				
TRABALHO	ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO	
1000.041220001.2028	3190.11.01	100	365.000,00		
1052.271220001.2065	3390.39.00	100	4.595,00		
1052.278130014.2068	3390.39.00	100	30.000,00		
1200.041220001.2090	3190.11.01	100	205.000,00		
1200.041220001.2091	4590.61.00	100	43.510,17		
1600.081220001.2121	3190.11.01	100	310.000,00		
2043.123650045.2220	3350.39.00	100	822.000,00		
2100.041260001.2229	3390.30.00	100	67.400,00		
2200.151220001.2232	3190.11.01	100	720.000,00		
2400.288450000.2254	3330.81.00	106	526.000,00		
2400.288460000.2252	3390.93.00	100	261.711,35		
2542.101220001.2260	3190.13.03	207	50.000,00		
2542.101220001.2269	3390.39.00	100	550.000,00		
2542.101220001.2269	3390.92.00	100	289.351,97		
2542.103020051.2273	3390.39.00	207	1.800.000,00		
2900.041220001.2307	3190.11.01	100	2.100,00		
3200.041220001.2313	3190.11.01	100	11.300,00		
3400.041220001.2316	3190.11.01	100	54.100,00		
3500.041220001.2319	3190.11.01	100	13.000,00		
3700.041220001.2323	3190.11.01	100	30.000,00		
4141.123610057.2337	3390.36.00	100	60.000,00		
4141.123610057.2337	3390.39.00	100	60.000,00	, and the second	
4141.131220001.2342	3190.13.03	100	52.329,95		
4141.131220001.2342	3390.36.00	100	78.000,00	, and the second	

4141.133920001.2343	3390.39.00	108	3.000,00	
4141.133920001.2343	3390.39.00	209	120.000,00	
4200.041220001.2348	3190.11.01	100	24.000,00	
4400.041220001.2387	3190.11.01	100	13.200,00	
4500.041220001.2390	3190.11.01	100	35.100,00	
4600.041220001.2391	3190.11.01	100	24.100,00	
4700.041220001.2393 4800.041220001.2395	3190.11.01 3190.11.01	100 100	24.000,00 20.500,00	
4900.041220001.2395	3190.11.01	100	60.000,00	
5000.041220001.2399	3190.11.01	100	32.000,00	
5100.041220001.2401	3190.11.01	100	22.500,00	
5200.041220001.2403	3190.11.01	100	25.000,00	
5400.041220001.2407	3190.11.01	100	5.200,00	
5500.041220001.2409	3190.11.01	100	3.000,00	
5600.041220001.2411	3190.11.01	100	24.000,00	
5700.041220001.2320	3190.11.01	100	23.000,00	
5800.041220001.2413 5900.041220001.2415	3190.11.01 3190.11.01	100	16.000,00 18.000.00	
6000.041220001.2417	3190.11.01	100 100	20.000,00	
6100.041220001.2419	3190.11.01	100	21.200,00	
6200.041220001.2421	3190.11.01	100	13.000,00	
6300.041220001.2423	3190.11.01	100	23.500,00	
1400.278130021.2111	3390.39.00	100		30.000,00
1600.082420023.2124	3390.30.00	100		10.000,00
1600.082430001.2122	3390.39.00	100		8.000,00
1672.082410008.1025	3390.39.00	100		5.000,00
1672.082410008.2025	3390.39.00	100		5.000,00
1672.082410008.2027	3390.39.00	100 100		5.000,00
1672.082430025.2128 1672.082430025.2128	3390.30.00 3390.39.00	100		5.000,00 5.000,00
1672.082430025.2128	4490.51.00	100		5.000,00
1672.082430025.2128	4490.52.00	100		5.000,00
1672.082430027.2145	4490.52.00	100		5.000,00
1672.082430027.2146	4490.52.00	100		5.000,00
1672.082440001.2149	3390.39.00	100		20.000,00
1672.082440023.2140	3350.43.00	100		15.000,00
1672.082440025.2127	3350.43.00	100		30.000,00
1672.082440025.2130 1672.082440027.2144	3350.43.00 3390.30.00	100 100		50.000,00 10.000,00
1672.082440027.2144	4490.52.00	100		5.000,00
2100.041220001.2227	3190.11.01	100		2.157.800,00
2400.288460000.2244	3390.91.00	100		1.797.462,72
2400.288460000.2244	4490.91.00	100		43.510,77
2542.101220001.2260	3190.92.00	207		400,00
2542.101220001.2269	3390.30.00	207		48.627,96
2542.101220001.2269	3390.39.00	207		186.148,89
2542.101220001.2269	3390.91.00	207		58,76
2542.101220001.2269 2542.101220001.2269	3390.92.00 3390.93.00	207 207		400,00 2.400,00
2542.101220001.2269	3390.93.00	207		2.400,00
2542.103010051.2276	3390.30.00	207		74.714,64
2542.103010051.2277	3390.39.00	207		4.000,00
2542.103010051.2277	4490.52.00	207		1.572,00
2542.103020051.2278	3390.37.00	207		1.397.045,96
2542.103020051.2278	3390.39.00	207		126.301,36
2542.103020051.2279	3390.39.00	207		994,28
2542.103050052.2281	3390.14.00	207		1.200,00
2542.103050052.2281	3390.33.00	207		2.713,74
2542.103050052.2281 2542.103050052.2281	3390.36.00 3390.39.00	207 207		2.800,00 600,00
2600.264530001.2286	3390.39.00	106		526.000,00
4141.123610057.2337	3390.30.00	100		60.000,00
4141.123610057.2337	4490.52.00	100		60.000,00
4141.131220001.2342	3190.11.01	100		77.383,55
4141.131220001.2342	3190.13.04	100		9.973,33
4141.131220001.2342	3190.92.00	100		2.303,68
4141.131220001.2342	3191.13.02	100		31.669,39
4141.133920001.2343	4490.51.00	108		3.000,00
4141.133920001.2343 4141.288460000.2346	4490.51.00 3390.47.00	209 100		120.000,00 9.000,00
5100.041220001.2402	3390.47.00	100		4.595,00
5.00.01.220001.2402	3000.00.00	TOTAL	6.975.698,44	6.975.698,44
DECRETO Nº 10633/2009			,	,

DECRETO Nº 10633/2009
O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8º, da Lei 2629/09, publicada em 03 de janeiro de 2009.

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 5.105.682,79 (cinco milhões, cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de dezembro de 2009.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo ao Decreto nº 10633/2009

Anexo ao Decreto nº 10633/2009						
CÓDI	CÓDIGO					
DO PROGRAMA DE	DE					
TRABALHO	ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO		
1051.103010010.1031	4490.51.00	100	155.519,11			
1051.123610010.1032	4490.51.00	100	283.380,00			
1051.134520057.1029	4490.51.00	108	340.935,70			
1051.154510001.2044	3390.39.00	108	1.100.000,00			
1051.154510001.2044	4490.51.00	108	30.187,98			
1052.271220001.2065	3390.39.00	100	660,00			
2043.121220001.2211	3191.13.02	100	1.100.000,00			
2043.123610042.2199	3190.11.01	105	2.000.000,00			
2043.123610042.2199	3390.39.00	103	15.000,00			
2043.123660041.2219	3190.04.00	202	20.000,00			
2043.123660041.2219	3390.39.00	202	60.000,00			
1051.044520010.2054	4490.51.00	108		156.069,71		
1051.123610010.2051	3390.36.00	100		31.319,65		
1051.123610010.2051	3390.39.00	100		252.060,35		
1051.134520057.1029	4490.51.00	100		48.401,83		
1051.154510001.2044	4490.51.00	100		49.721,74		
1051.155120010.2052	4490.51.00	108		900.000,00		

1051.155120010.2053	4490.51.00	108		359.563,09
1051.174510010.1033	4490.51.00	100		28.716,71
1051.174510010.1033	4490.51.00	108		25.709,34
1051.174520010.2050	3390.39.00	108		29.781,54
1051.278130010.1054	4490.51.00	100		28.678,83
2043.121220001.2211	3190.11.01	100		1.100.000,00
2043.121260001.2210	3390.30.00	103		6.000,00
2043.121260001.2210	3390.39.00	103		6.000,00
2043.123610042.2199	3390.30.00	105		200.000,00
2043.123610042.2199	3390.36.00	105		425.000,00
2043.123610042.2199	3390.92.00	103		3.000,00
2043.123610042.2199	4490.51.00	105		100.000,00
2043.123650045.2220	3390.36.00	105		100.000,00
2043.123650045.2220	3390.39.00	105		300.000,00
2043.123650045.2220	4490.51.00	105		300.000,00
2043.123650045.2220	4490.52.00	105		200.000,00
2043.123660041.2219	3390.30.00	105		100.000,00
2043.123660041.2219	4490.52.00	105		100.000,00
2043.123670042.2200	3390.30.00	202		30.000,00
2043.123670042.2200	3390.36.00	202		50.000,00
2043.123670042.2200	3390.39.00	105		75.000,00
2043.123670042.2200	4490.52.00	105		100.000,00
2542.103050052.2281	3390.30.00	100		660,00
		TOTAL	5.105.682,79	5.105.682,79

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01 de dezembro de 2009, Sandra Maria dos Santos Teixeira do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação (Port. nº 4498/2009).

Considera nomeado, a contar de 01 de dezembro de 2009, Nivaldo José Pereira Arantes para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Sandra Maria dos Santos Teixeira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Port. nº 4499/2009).

Designa como membro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDDEPI, como Suplente, Ludmila Orona Claussen, representando a Secretaria Municipal de Urbanismo, em vaga decorrente da dispensa de Fernanda Carvalho Vaz da Silva (Port. nº 4500/2009).

Dispensa como membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa -COMDDEPI, como Suplente, Fernanda Carvalho Vaz da Silva, representando a Secretaria Municipal de Urbanismo (Port. nº 4501/2009).

PORTARIA Nº 4502/2009.

Constitui Comissão para Regulamentação e Implementação da Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Empreendedor Individual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Niterói, com fundamento nos termos do art. 66, inciso VI da Lei

Orgânica do Município de Niterói,

Considerando a necessidade de garantir tratamento diferenciado para as micro e

pequenas empresas, nos termos do art. 179 da Constituição Federal; **Considerando** ainda o disposto na Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 128/08 de 19 de dezembro de 2008, que cria a figura jurídica do Empreendedor Individual;

Art. 1º - Constituir Comissão para Regulamentação e Implementação da Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Empreendedor Individual.

Art. 2º - São objetivos da Comissão:

I- estabelecer um conjunto de medidas que buscam a simplificação, agilização e unificação para o processo de abertura e baixa de empresas no município, sem onerar a carga tributária:

III- estimular a participação das micro e pequenas empresas nas compras a serem realizadas pelos poderes públicos municipais;

III- incentivar o associativismo entre empresas e instituições; e IV- estimular a inovação tecnológica e o acesso ao crédito das empresas locais.

Art. 3º - A Comissão será coordenada pelo Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a participação das Secretarias Municipais de Fazenda, Controle Urbano, Trabalho, Administração e da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - Compete aos Titulares dos respectivos Órgãos, na impossibilidade de sua participação, designar representante para integrar a Comissão.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para a conclusão dos

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de dezembro de 2009. Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Despachos do Prefeito

Procs. nº 180/265/2009 e 210/4526/2009 - Autorizo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos da Secretária

Prorrogação de posse – Deferido 20/6983/2009 - Letícia Aparecida Martins 20/6951/2009 - Arlene Vieira Trindade

Saldo de vencimento - Deferido

20/6435/2009 - Auxiliadora Caetano da Conceição Ribeiro

Abono permanência – Deferido

20/6498/2009 – Antonio Ângelo da Cruz Gregório 20/6695/2009 – Paulo Fernando Torres Costa

20/2486/2009 - Wilson Vieira da Silva

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria nº 291/2009 - Processo nº 20/6459/2009

Para secretariá-la, o Presidente designou Rousemar Castilho de Mello

Corrigenda

Na publicação do dia 28/11/2009, referente à licitação por Pregão Presencial nº 04/2009, processo nº 180/928/2009, onde se lê: no total de R\$ 17.918,00, leia-se: no total de R\$ 17.888,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Ato do Secretário

Portaria nº420 /2009

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.286, de 28 de dezembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o calendário para agendamento de vistoria/2010 dos transportes

públicos do Município de Niterói. **Parágrafo único** - O agendamento deverá ser realizado através do telefone 2621-5558, no horário de 09:00 às 16:00 horas, assim discriminado:

- Velculos de Aluguei (Taxi).			
	Nº da Porta	Período de Agendamento	Período de Vistoria
	0001a 0320	01/02/2010 a 26/02/2010	01/03/2010 a 31/03/2010

0321a 0640	01/03/2010 a 31/03/2010	05/04/2010 a 30/04/2010
0641a 0960	05/04/2010 a 30/04/2010	03/05/2010 a 28/05/2010
0961a 1280	03/05/2010 a 28/05/2010	01/06/2010 a 30/06/2010
1281 a 1600	01/07/2010 a 30/07/2010	02/08/2010 a 31/08/2010
1601 a 1905	02/08/2010 a 31/08/2010	01/09/2010 a 30/09/2010

II - Transporte Coletívo Municipal Urbano de Passageiros por Ônibus e Micro-ônibus

Final do nº do NIT	Período de Agendamento	Período de Vistoria
1 e 2	01/02/2010 a 26/02/2010	01/03/2010 a 31/03/2010
3 e 4	01/03/2010 a 31/03/2010	05/04/2010 a 30/04/2010
5 e 6	05/04/2010 a 30/04/2010	03/05/2010 a 28/05/2010
7 e 8	03/05/2010 a 28/05/2010	01/06/2010 a 30/06/2010
9 e 0	01/07/2010 a 30/07/2010	02/08/2010 a 31/08/2010

III - Transporte Escolar:

Todos os veículos	Vistoria Semestral	Período de Agendamento e Vistoria	
cadastrados	1º semestre	04/01/2010 a 26/02/2010	1
cauastrauos	2º semestre	01/06/2010 a 30/07/2010	1

IV - a Frete e Carga, privado mediante fretamento, Comunitário e Transporte Turístico e

uitui ai.	ai.			
	Final de número de NIT	Período de Agendamento	Período de Vistoria	
	1, 2, 3, 4, 5	01/02/2010 a 26/02/2010	01/03/2010 a	
			31/03/2010	
	6, 7, 8, 9, 0	01/03/2010 a 31/03/2010	05/04/2010 a	

Art. 2º - Os requerimentos relativos à vistoria deverão ser protocolados no Terminal Rodoviário João Goulart, localizado no final do corredor principal, à esquerda, pagamento da Taxa de Expediente e documentação necessária, no horário de 09:00 às

Art. 3º - O horário de realização de vistoria será de 09:00 às 16:00 horas

§ 1º - As vistorias dos transportes coletivos urbanos de passageiros por ônibus e micro-ônibus serão realizadas pelos Fiscais de Sistema Viário, da Subsecretaria de Transportes, da Secretaria de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, devidamente designados, nas garagens das permissionárias. § 2º - As vistorias dos veículos de aluguel (táxi), de transporte escolar, a frete e carga,

privado mediante fretamento, comunitário, e transporte turístico e cultural serão realizadas pelos Fiscais de Sistema Viário na Rua Coronel Miranda, nº 18, Ponta D'Areia, Niterói. 13º - As vistorias dos veículos de transporte escolar serão semestrais e o processo de

vistoria será o mesmo para as duas vistorias, sendo que, se por ocasião da vistoria do 2º semestre algum documento estiver com a validade vencida, o requerente deverá apresentá-lo para realizar a vistoria.

Art. 4º - Ao término do período de vistoria, os veículos não vistoriados estarão sujeitos às sanções da legislação em vigor, independente da apresentação do PROTOCOLO.

Art. 5º - Os casos omissos serão dirimidos pela Subsecretaria de Transportes. Art. 6º - É competência da Comissão de Vistoria emitir parecer conclusivo para dirimir dúvidas existentes nos processos administrativos de vistoria

Art. 7º - Ficam designados os seguintes membros da Comissão de Vistoria, da Subsecretaria de Transportes:

- 1 Acyr Lopes dos Santos;2 Andréa Márcia dos Santos Caldas;
- Carlos Eduardo Catem;
- 4 Maria Isabel Tardin Santos:
- Ricardo de Alcantara Menezes;
- 6 Carlos Alexandre da Mata Kraichete:

- Tânia Viana Pacheco Rodrigues

Parágrafo único - O encerramento dos processos administrativos, referentes às vistorias/2010, se dará pelo arquivamento dos mesmos na Subsecretaria de Transportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Ato do Secretário

Processo nº 250/1714/2009 – Pinto de Almeida S/A – Estrada Caetano Monteiro, lote 08 – Após ter sido intimado recusou-se a assinar ou receber a Intimação nº 259/2009.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Comissão Permanente de Licitação E R R A T A Pregão Presencial nº 021/2009

A Pregoeira da FME torna público, para conhecimento dos interessados, "errata" ao Edital do Pregão acima e seus anexos, cujo aviso foi publicado em 02.12.2009, no jornal A Tribuna: I – No Edital de Licitação: NO ITEM 1.2 ONDE SE LÊ O objeto do presente Pregão fica dividido em 13 (treze) lotes, cada um correspondendo à manutenção das seguintes unidades de ensino. LEIA-SE: O objeto do presente Pregão fica dividido em 11 (onze) lotes, cada um correspondendo à manutenção das seguintes unidades de ensino. Em relação ainda ao item 1.2: ficam excluídas de sua relação as escolas E.M Francisco Portugal Neves e Rachid da Glória Salim Sacker NO ITEM 2.1 ONDE SE LÊ : ANEXO I – Educação Infantil (UMEI) R\$228.517,32 (duzentos e vinte oito mil quinhentos e dezessete reais e dez centavos)... reais e dez centavos)...... LEIA-SE: Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas relativas à presente Licitação,no valor de R\$ 1.754.800,34 (um subitem acima, no valor de R\$ 1.461.888,04 (hum milhão quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) LEIA-SE- Os recursos orçamentários necessários às conclusões dos serviços a que se referem o subitem acima, no valor de R\$ 1.922.457,12 (hum milhão novecentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e doze centavos)NO ITEM 8.4.4.ONDE SE LÉ:comprovação excluídas as E.M Francisco Portugal Neves e Rachid da Glória Salim Sacker. II - NO ANEXO X - Atestado de visita(s), ficam excluídas as E.M Francisco Portugal Neves e Rachid da Glória Salim Sacker. III - Nova Versão do Edital de Pregão Presencial Rachid da Glória Salim Sacker. III — Nova Versão do Edital de Pregão Presencial nº021/2009, a que se refere a presente ERRATA encontra-se a disposição dos interessados na sede da FME, com a Pregoeira ou pelo site www.educacao.niteroi.ri.gov.br, até um dia antes da realização do certame. IV — Como as alterações aqui referidas não afetam, inquestionavelmente, a formulação das propostas, fica mantido o dia 15/12/2009, às 13.30 horas, no mesmo local, para o recebimento dos envelopes de Proposta Detalhe e de Documentação. Niterói, 02 de dezembro de 2009. Gisele de Carvalho Nancy- Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Ato do Presidente

Prorrogação de prazo até 30/06/2010, a contar do vencimento, com a Empresa a Firma Produção Locação e Comércio Ltda-Me, prorrogando-se o prazo de conclusão e de entrega referente à produção executiva com fornecimento de pessoal especializado em serviços e equipamentos nos eventos externos da FAN, oriundo da licitação - Convite nº 017/2009, em razão da diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse dessa Fundação, na forma do Artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e processo administrativo 220/2500/09 e Ordem de Execução de Serviços nº 022/09.

Despacho do Presidente

Licenca Especial - Deferido

Licença Especial - Deferido 220/2454/09 – Arli Freire de Azevedo - de 01/12/2009 à 01/06/2010.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Atos do Presidente
Homologação
Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência
Pública nº. 017/2009, que visa à execução das obras e/ou serviços de Manutenção dos
Telhados das Escolas Municipais, adjudicando os serviços a empresa Arqhos
Construções Ltda. – CNPJ: 71.233.837/0001-29, pelo valor global de R\$ 2.112.863,22,
nas condições de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Edital. Proc. nº.
510/5024/09.

Ordem de Início
Estamos concedendo Ordem de Início a partir do dia 02/12/2009, à empresa Dady Ilha
Soluções Integradas Ltda. – EPP, para os serviços de locação de equipamento
multifuncional laser, para o setor do DARH, da Emusa. Valor mensal:
R\$ 400,00(quatrocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Proc. EMUSA nº 510/521/09. José Carlos da Rocha Luiz - Diretor Administrativo.